LEI Nº 2017-A

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1897-A, de 11.07.07, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, objetivando a execução e parceria das obras de implantação de infra-estrutura de esgotos do Conjunto Habitacional "Núcleo Canal do Meio". Proc. nº 25734/07

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1897-A, de 11 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, suprimido o parágrafo único:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, objetivando a execução e parceria das obras de implantação de infra-estrutura de esgotos do Conjunto Habitacional "Núcleo Canal do Meio", para atendimento de unidades habitacionais".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de julho de 2008.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 19.07.08.
Jornal Diário
PL 71/08
114/08